



---

# POLÍTICA DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE- FUNBIO

P-37/2019

Área Responsável: Assessoria Jurídica

**OBJETIVO:**

Descrever a política do FUNBIO para a disseminação de informação para o público geral.

---

**ÂMBITO ORGANIZACIONAL:**

Esta política se aplica exclusivamente ao Funbio e cobre todas as áreas.

---

## VALIDAÇÃO

Versão em vigor	Ação	Data
<b>1</b>	Aprovado pela Conselho Deliberativo	25 Abr 2019
	Início da validade	26 Abr 2019
	Próxima revisão	Mai 2023

## CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Preparado por	Status
1	18 Abr 2019	Fábio Leite, Hélio Hara, Alexandra Leitão e Flávia Neviani	Minuta
1	25 Abr 2019	Conselho Deliberativo	Aprovado

## DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Código de Ética do Funbio;
- Procedimentos de Chamadas de Projetos.

## CONTATO:

A Assessoria Jurídica do Funbio pode ser contatada pelo e-mail: [asjur@funbio.org.br](mailto:asjur@funbio.org.br)

**Privacidade:** Este documento é público e estará sempre disponível no site do Funbio. Não deve ser editado ou alterado sem consentimento prévio.

## SUMÁRIO

I.	Introdução .....	5
II.	Declaração de Princípios .....	5
III.	Estruturas Institucionais .....	6
IV.	Diretrizes para a Disseminação de Informação .....	6
V.	Lista de Exceções .....	6
V.1	Prerrogativas da Secretaria Executiva e do Conselho Deliberativo .....	7
V.2	Supressão de Partes de Documentos .....	8
VI.	Informações sobre projetos .....	8
VI.1	Projetos (ou subprojetos) selecionados via Chamada de Projetos .....	8
VI.2	Projetos de Implementação GEF e GCF .....	8

## I. INTRODUÇÃO

1. O acesso à informação é um instrumento cada vez mais utilizado pelas instituições como uma forma de aumentar a eficácia de suas atividades, bem como um instrumento de responsabilização, transparência e integridade.
2. Atualmente o acesso à informação foi potencializado com o uso da internet, das redes sociais e da capacidade de disseminação descentralizada. Entretanto, esse potencial pode gerar distorções como “notícias falsas” que deixam cada vez mais de ser um fenômeno “curioso” e podem se tornar um problema reputacional, mesmo que seja baseado em notícias falsas.
3. Ancorados nos valores do Funbio de *Transparência* e *Ética*, esta Política de Disseminação de Informação (P-37) tem como objetivo definir as diretrizes institucionais para que o compromisso com a transparência e a preservação de informações sigilosas seja abordado de forma institucional em todas as suas ações

## II. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

4. O Funbio reconhece e reafirma a importância de maximizar o acesso à informação para todos os interessados.
5. O Funbio reconhece que nem toda informação pode ser compartilhada e define uma lista clara de exceções que serão tratadas como informação sigilosa.
6. O Funbio entende que é praticamente impossível disponibilizar toda informação no seu site, dessa forma, parceiros e o público podem solicitar informações adicionais àquelas disponíveis no site.
7. O Funbio tem um processo claro para disponibilizar informações que não estejam no site e reconhece o direito destes solicitantes a um processo de apelação.
8. O Funbio repudia a disseminação de informação falsa de qualquer tipo e entende também que quem replica informação sem comprovar a veracidade da mesma pode estar infringindo a lei, independente do meio de divulgação.
9. O Funbio reconhece que seus funcionários têm direito de divulgar informações institucionais ou de projetos em suas redes sociais, desde que seguindo as diretrizes desta Política e separando as opiniões pessoais das posições institucionais.
10. O Funbio deixa essa Política clara para todos os seus parceiros e a aplica em todos os projetos.

### III. ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS

11. A disseminação de informações oficiais do Funbio ao público em geral é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação.
12. A requisição de informações adicionais que não estejam publicadas no site podem ser atendidas por qualquer funcionário, desde que não sejam informações sigilosas. Em caso de dúvida quanto ao sigilo os funcionários do Funbio devem solicitar orientações à Assessoria Jurídica do Funbio - ASJUR.
13. No caso de requisição externa de informações não ser atendida o requisitante poderá solicitar uma apelação ao Comitê de Ética do Funbio.

### IV. DIRETRIZES PARA A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO

14. O canal preferencial de disseminação de informações do Funbio é o seu site ([www.funbio.org.br](http://www.funbio.org.br)), podendo ser complementado por outras formas de comunicação, digitais ou não.
15. Excetuando-se as informações listadas como exceções, todas as informações que o Funbio dispõe podem ser divulgadas, inclusive aquelas que não estão publicadas no site, via requerimento.

### V. LISTA DE EXCEÇÕES

16. O Funbio não divulga informações que possam causar danos a terceiros e considera como exceções da Política de Disseminação de Informação, a seguinte lista:
  - I. **Informação pessoal da equipe e parceiros** – nesta categoria estão incluídas: mensagens de e-mails, documentos, endereço, telefone, informações médicas ou sobre licenças, informação sobre o processo seletivo, promoções, notificações ou investigações em curso pelo Comitê de Ética ou Departamento de Recursos Humanos, com observação da Lei 13.709/2018.
  - II. **Comitê de Ética** – o Funbio não divulga informações de conteúdo sobre o trabalho do Comitê de Ética, com exceção do relatório anual de atividades do mesmo que é publicado no site do Funbio. Denunciantes receberão informação diretamente do Comitê.
  - III. **Assessoria Jurídica** – o Funbio não dá acesso a informação de comunicações da sua assessoria jurídica com outros advogados contratados sobre questões jurídicas em andamento ou passadas.

- IV. **Segurança** – o Funbio não dá acesso a qualquer informação que possa comprometer a segurança física de seus funcionários, conselheiros, contratados, apoiados e seus familiares.
- V. **Informações abarcadas por Acordos de Confidencialidade** (*non disclosure agreements*) – em determinados casos o Funbio assina acordos de não divulgação de informação com outros parceiros. Nestes casos a informação não será acessível até que o Acordo perca a validade ou durante o prazo posterior nele previsto.
- VI. **Informação de terceiros fornecida em confidência** – o Funbio não divulga informações de terceiros que foram dadas solicitando a sua confidencialidade.
- VII. **Assuntos administrativos** – o Funbio não divulga informações de procedimentos administrativos internos a menos que essa divulgação seja autorizada no próprio documento administrativo.
- VIII. **Informações deliberativas** – o Funbio não divulga informações sobre as deliberações no seu Conselho, das discussões de sua coordenação e de Comitês Técnicos. Esta exceção tem a função de preservar as opiniões e debates que ocorrem normalmente nestes fóruns e inclui documentos de suporte a estas deliberações.
- IX. **Dados brutos e análises internas** – o Funbio toma decisões baseado em dados e fatos verificáveis, para que isso aconteça são feitas análises internas e são gerados dados brutos de diversos tipos. Esses dados não são divulgados com exceção de apresentações específicas ou publicações do Funbio.
- X. **Informação Financeira** – o Funbio não divulga informações financeiras sobre orçamentos, incluindo de processos de compras, aplicações financeiras e resultados, além daquelas divulgadas anualmente no balanço anual e auditadas por firma externa. Informações financeiras de projetos financiados pelo Funbio podem ser encontradas no relatório anual, no site e são comumente divulgadas pelas equipes de projeto.

#### **V.1 PRERROGATIVAS DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO**

17. Apesar das exceções acima descritas, a Secretaria Executiva do Funbio e/ou o Conselho Deliberativo, tem a prerrogativa de compartilhar informações com parceiros em casos excepcionais e justificados e, na medida do possível, usar dados/informações agregadas.

18. A Secretaria Executiva e/ou o Conselho Deliberativo do Funbio também tem a prerrogativa de tornar sigilosa uma informação que normalmente não seria caso exista uma avaliação que a divulgação poderá trazer danos a terceiros.

## **V.2 SUPRESSÃO DE PARTES DE DOCUMENTOS**

19. Uma solução que poderá ser utilizada pelo Funbio é a supressão de partes sensíveis de documentos (redacting) que estejam na lista de exceções acima, tornando possível a divulgação do restante do conteúdo.

## **VI. INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS**

20. O Funbio como executor de projetos tem posse de diversas informações sobre os mesmos. A informação geral de cada um deles pode ser encontrada no site do Funbio.

21. A informação completa dos mesmos segue a lista de exceções da seção anterior para ser divulgada.

### **VI.1 PROJETOS (OU SUBPROJETOS) SELECIONADOS VIA CHAMADA DE PROJETOS**

22. Projetos (muitas vezes chamados de subprojetos) financiados via chamada de projetos devem ter as seguintes informações públicas: Objetivos, componentes, metas, indicadores, orçamento agregado, instituição executora e parceiras<sup>1</sup>.

23. As chamadas de projeto poderão prever a publicação da totalidade dos projetos apresentados, aprovados ou não.

### **VI.2 PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO GEF E GCF**

24. O Funbio é uma Agência Nacional de Implementação de projetos GEF desde 2015 e uma Entidade Nacional Acreditada do GCF desde 2019. No caso destes dois fundos, regras específicas de divulgação de informação devem ser seguidas.

25. Os projetos aprovados nestes fundos serão disponibilizados na íntegra no site do Funbio, incluindo as análises de salvaguardas e integração de gênero. Nos casos onde o documento de projeto for em inglês (línguas oficiais destes dois fundos) o Funbio poderá ou não ter uma versão traduzida.

26. Os relatórios técnicos de acompanhamento/monitoramento do projeto elaborados pelas instituições executoras serão disponibilizados no site do Funbio, entretanto, os anexos poderão ser compartilhados apenas sob requerimento.

---

<sup>1</sup> Obrigatoriedade para os projetos com chamadas lançadas a partir da aprovação desta Política.



27. O site do Funbio trará informações sobre o desembolso de recursos aos projetos e o montante de recursos cuja prestação de contas já foi entregue e analisada pelo Funbio.
28. As cartas dos auditores externos da instituição executora serão divulgadas no site anualmente. O Funbio poderá também disponibilizar apenas o link para estes documentos no site destas instituições.
29. O site do Funbio será utilizado também para divulgar processos de consulta pública online destes projetos, prévios a sua submissão final aos dois fundos GEF e GCF. O mesmo será utilizado para a divulgação das análises de salvaguardas socioambientais, análises de gênero dos projetos e seus respectivos planos de gestão. Nestes casos, além da divulgação, o Funbio também observará os prazos **mínimos** de divulgação do GCF antes das suas reuniões do seu Conselho, a saber, 30 dias para projetos de categoria B/I-2. Estes documentos sempre serão publicados em Português e Inglês.